



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2026012388**

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Mineiros - GO

1 – OBJETO

1.1 Do objeto:

Aquisição de insumos para bomba de insulina para atender pacientes da farmácia de alto custo com mandado judicial por um período de 4 meses.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

2.2 Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	SUGESTÃO DE MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	RESERVATÓRIO DE MEDICAMENTOS PARADIGM MEDTR	MEDTRONIC®	CAIXA (c/ 10un)	08
2	CATETER DE INFUSÃO QUICK SET 9MM	MEDTRONIC®	CAIXA (c/ 10un)	05
3	CATETER DE INFUSÃO QUICK SET (60mmx60cm)	MEDTRONIC®	CAIXA (c/ 10un)	04
4	GUARDIAN SENSOR 3	MEDTRONIC®	CAIXA (c/ 05un)	11



3 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação: A referente aquisição é necessária para suprir as necessidades dos pacientes atendidos pela farmácia de alto custo, sendo uma aquisição para o período de 4 meses. Garantindo o acesso dos usuários do SUS a esses insumos e assim cumprir a Política Nacional do SUS.

4.2 Da escolha do fornecedor: Carta de exclusividade, comprovação robusta da notória especialização/exclusividade/inviabilidade de competição.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 O produto deverá ser entregue na FARMÁCIA MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (Farmácia de Alto Custo) – RUA 3 Nº 179, ESQ. C/ 2ª AVENIDA, CENTRO, MINEIROS-GO.

CEP 75.830-040

4.3.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigará-se a:

- a) Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;
- 7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhado e fiscalizado por representante da



Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 303 0059 9103 - Manutenção da Farmacia de Alto Custo - 20262108 339032
(102) -Material De Distribuição Gratuita.

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros, 12 de fevereiro de 2026.

Damiane Oliveira Barbosa Rodrigues
CPF: 033.132.841-08 / CRF-GO: 14613